



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS  
CIDADE DOS PROFETAS



PROJETO DE LEI N.º 088/2005

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO  
VOTAÇÃO 08 FAVORÁVEIS, - NULOS

- CONTRÁRIOS - BRANCOS

CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG

EM 22 DE novembro DE 2005

**Autoriza abertura de crédito especial.**

[Assinatura]  
PRESIDENTE  
A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo do Município de Congonhas, autorizado a abrir nos anexos da Lei Municipal nº 2.480, de 29 de dezembro de 2004, que aprovou o Orçamento do Município de Congonhas para o exercício de 2005, crédito especial na importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais), criando no mencionado orçamento a seguinte dotação:

ÓRGÃO: 02 – EXECUTIVO MUNICIPAL

UNIDADE: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SUBUNIDADE: 08 – DIRETORIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNÇÃO: 13 – CULTURA

SUBFUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL

PROGRAMA: 0021 – INCENTIVO AS PRODUÇÕES E MANIFESTAÇÕES CULTURAIS

ATIVIDADE: 2.111 – DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CATEGORIA ECONÔMICA: 3 – DESPESAS CORRENTES

NATUREZA DA DESPESA: 3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

MODALIDADE DA APLICAÇÃO: 90 – Aplicações Diretas

ELEMENTO DA DESPESA: 31 – Premiações Cult., Art., Cient., Desport... e outras. R\$ 3.000,00

**Art. 2º** Para atender ao disposto no artigo anterior fica cancelada igual importância no orçamento corrente, na seguinte dotação:

ÓRGÃO: 02 – EXECUTIVO MUNICIPAL

UNIDADE: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SUBUNIDADE: 10 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR

1236400172.121 – Gestão e Manutenção das Atividades da FUMESC

3390 32 – Material de Distribuição Gratuita..... R\$ 1.000,00

3390 33 – Passagens e Despesas com Locomoção..... R\$ 2.000,00

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 4 de outubro de 2005.

Câmara Municipal de Congonhas  
Nº Protocolo (0472)  
Recebido em 5 de 10 de 2005  
Horário 1640

PROJETO DE LEI N.º 088/2005

APROVADO EM 29 DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

VOTAÇÃO 07 FAVORÁVEIS, - NULOS

- CONTRÁRIOS - BRANCOS

CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG

EM 29 DE 11 DE 10 05

[Assinatura]  
**ANDERSON COSTA CABIDO**  
Prefeito de Congonhas

[Assinatura]  
Assinatura do Responsável

[Assinatura]  
Ademir Pereira de Oliveira  
Procurador Geral do Município



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS**  
**CIDADE DOS PROFETAS**

**JUSTIFICATIVA**

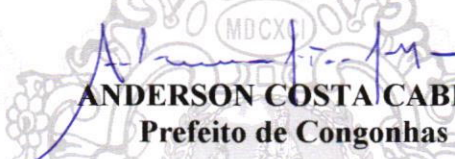


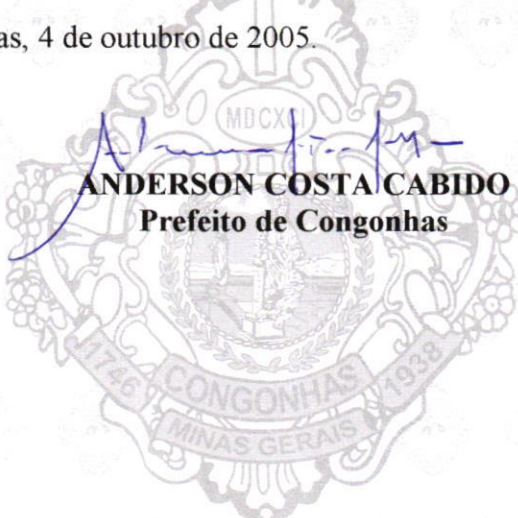
Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por objetivo custear as despesas para aquisição de um micro-computador, uma bicicleta e um discam para premiar os alunos vencedores do Concurso NOSSOS ARTISTAS a ser realizado pela Secretaria Municipal de Educação.

Submetemos, em face do exposto, esse Projeto de Lei à apreciação dessa Edilidade, na expectativa de que acolha a proposta nele inserida.

Congonhas, 4 de outubro de 2005.

  
**ANDERSON COSTA CABIDO**  
**Prefeito de Congonhas**



  
**Ademir Pereira de Oliveira**  
**Procurador Geral do Município**



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG



Câmara, 11 de 10 de 2005.

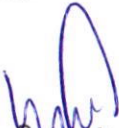
Câmara, 12 de 10 de 2005

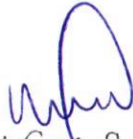
Ao  
PLENÁRIO

Ao  
Procurador

Para leitura.

Para análise e emissão  
de parecer.

  
Múcio Corrêa Evangelista  
Presidente

  
Múcio Corrêa Evangelista  
Presidente



# Câmara Municipal de Congonhas

*Patrimônio Cultural da Humanidade*

Congonhas, 18 de outubro de 2.005.

À

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final - CLJR



**Ref.: Projeto de Lei 088/2005 – autoriza abertura de crédito especial.**

## PARECER

Versa o projeto sobre autorização de abertura de crédito especial.

A competência de iniciativa é do Executivo, sendo que o projeto foi por este proposto.

O projeto está em consonância com a legislação que rege a matéria, ou seja, a Lei 4.320/64.

A proposta foi acompanhada de justificativa.

O projeto é legal e constitucional.

Este é o nosso parecer, smj.

**Adriano Melillo**  
**PROCURADOR DO LEGISLATIVO**

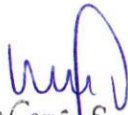


## CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG

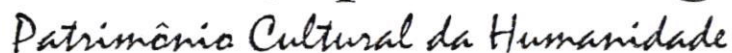
Câmara, 10 de novembro de 2005.

À  
Comissão de Legislação, Justiça e  
Redação Final.

Para análise e emissão de  
parecer.

  
Múcio Corrêa Evangelista  
Presidente





**Ref.: Projeto de Lei nº 088/2005 – Autoriza Abertura de Crédito Especial.**

Este é o nosso relatório.

## Relator

70hs coachões: Adm

|     |     |
|-----|-----|
|     |     |
|     |     |
| u   | v   |
| / / | / / |

Theresa

Rua Padre Antônio Corrêa, 163 - Centro - Congonhas/MG - Tel.: (31) 3731-1840 - Site: [www.camaracongonhas.mg.gov.br](http://www.camaracongonhas.mg.gov.br) - E-mail: [camaramc@conett.com.br](mailto:camaramc@conett.com.br)



## CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG

Câmara, 10 de novembro de 2005.

**À**  
**Comissão de Educação, Cultura e**  
**Patrimônio Histórico.**

Para análise e emissão de  
parecer.

**Presidente da Comissão**





# Câmara Municipal de Congonhas

Patrimônio Cultural da Humanidade



Congonhas, 03 de novembro de 2005.

Comissão de Educação, Cultura e Patrimônio Histórico.

Ref.: Projeto de Lei nº 088/2005 – Autoriza Abertura de Crédito Especial.

## RELATÓRIO

O Projeto visa autorizar abertura de crédito especial para viabilizar a premiação dos alunos vencedores do concurso “Nossos Artistas” a ser realizado pela Secretaria Municipal de Educação.

A abertura de crédito está de acordo com a Lei 4.320/64, que rege a matéria.

Somos favoráveis à aprovação do projeto.

Este é o nosso relatório.

Relator

Para Conclusão  
" " "  
" " "  
" " "

CMC/mari



## CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG

Câmara, 10 de novembro de 2005.

**À  
Comissão de Tributação, Finanças e  
Orçamento.**

Para análise e emissão de  
relatório.

**Presidente da Comissão**





# Câmara Municipal de Congonhas

Patrimônio Cultural da Humanidade



Congonhas, 10 de novembro de 2005.

Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento.

Ref.: Projeto de Lei nº 088/2005 – Autoriza Abertura de Crédito Especial.

## RELATÓRIO

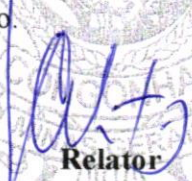
O Projeto visa autorizar abertura de crédito especial.

A abertura de crédito está de acordo com a Lei 4.320/64, que rege a matéria.

No âmbito desta Comissão não vislumbramos nenhum óbice para aprovação da matéria.

Somos favoráveis à aprovação do projeto.

Este é o nosso relatório.

  
Relator

*Por conclusões favoráveis*

//

//

//

//



CMC/mari



## CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG

Câmara, 10 de novembro de 2005.

Ao  
PLENÁRIO

Para deliberação.

  
Micio Corrêa Evangelista  
Presidente

Câmara, 17 de  
novembro de 2005.



Projeto retirado  
de pauta pelo Presiden  
te, por entender haver  
controvérsia na for  
ma de votação.





# CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG



Congonhas, 23/11/2005

Jo Plenário

Para 2ª discussão e votação  
na próxima reunião ordi-  
nária.

Mircio Corrêa Evangelista  
Presidente

Congonhas, 30/11/2005

À Comissão de Legislação  
para elaboração do relatório  
da redação final do projeto



# Câmara Municipal de Congonhas

Patrimônio Cultural da Humanidade



Congonhas, 1º de dezembro de 2005.

## REDAÇÃO FINAL

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final .

Ref.: Projeto de Lei nº 088/2005 – Autoriza abertura de crédito especial.

### RELATÓRIO

O projeto de Lei nº 088/2005, de autoria do Executivo, após ter sido aprovado conclusivamente em Plenário, retorna a esta comissão para elaboração da redação final.

Obedecendo aos requisitos da técnica legislativa, não foram promovidas correções de linguagem e forma, nos termos do Regimento Interno desta Casa.

Este é o nosso relatório.

Relator

pelos correlatores

"

"

CMC/mari

"

"

"

"

Leite  
04.12





**Ofício** N° CMC/SE/558/2005  
**Assunto** Encaminhamento/Faz  
**Origem** Secretaria da Câmara  
**Data** 06/12/2005

Senhor Prefeito.

Encaminhamos a V. Exa. os trabalhos que tramitaram nesta Casa Legislativa, na Reunião Ordinária realizada em 29 de novembro, no Salão Nobre da Câmara, quais sejam:

**Projeto de Lei nº 088/2005** que autoriza abertura de crédito especial - **aprovado** em 1ª discussão e votação simbólica por 8 votos favoráveis e em 2ª discussão e votação simbólica por 07 votos favoráveis (Proposição de Lei nº 088/2005).

**Projeto de Lei nº 096/2005** que autoriza abertura de crédito especial - **aprovado** em 1ª discussão e votação por unanimidade e em 2ª discussão e votação simbólica por 07 votos favoráveis (Proposição de Lei nº 086/2005).

**Projeto de Lei nº 102/2005** que dispõe sobre a organização, a estrutura orgânica e os procedimentos da Administração Direta do Município de Congonhas.MG - **aprovado** em única discussão e votação simbólica por 06 votos favoráveis e 01 voto contrário. (Proposição de Lei nº 085/2005).

**Projeto de Lei nº 0108/2005** que autoriza o Poder Executivo a instituir o “Programa Municipal de retirada de família em áreas de risco de desabamento- PROFAR - **aprovado** em única discussão e votação por 7 votos favoráveis (Proposição de Lei nº 087/2005).

Respeitosamente.

**MÚCIO CORRÊA EVANGELISTA**  
Presidente da Mesa Diretora da  
Câmara Municipal de Congonhas

Exmo. Sr.  
**ANDERSON COSTA CABIDO**  
Prefeito Municipal de Congonhas

CMC/mgrm



# Câmara Municipal de Congonhas

Patrimônio Cultural da Humanidade



## PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 088/2005

### Autoriza abertura de crédito especial.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo do Município de Congonhas, autorizado a abrir nos anexos da Lei Municipal nº 2.480, de 29 de dezembro de 2004, que aprovou o Orçamento do Município de Congonhas para o exercício de 2005, crédito especial na importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais), criando no mencionado orçamento a seguinte dotação:

ÓRGÃO: 02 – EXECUTIVO MUNICIPAL

UNIDADE: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SUBUNIDADE: 08 – DIRETORIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNÇÃO: 13 – CULTURA

SUBFUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL

PROGRAMA: 0021 – INCENTIVO ÀS PRODUÇÕES E MANIFESTAÇÕES CULTURAIS

ATIVIDADE: 2.111 – DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CATEGORIA ECONÔMICA: 3 – DESPESAS CORRENTES

NATUREZA DA DESPESA: 3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

MODALIDADE DA APLICAÇÃO: 90 – Aplicações Diretas

ELEMENTO DA DESPESA: 31 – Premiações Cult. Art. Cient. Desport. ....R\$ 3.000,00

**Art. 2º** Para atender ao disposto no artigo anterior fica cancelada igual importância no orçamento corrente, na seguinte dotação:

ÓRGÃO: 02 – EXECUTIVO MUNICIPAL

UNIDADE: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SUBUNIDADE: 10 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR

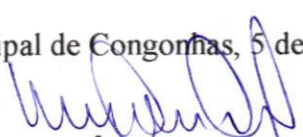
1236400172-121 – Gestão e Manutenção das Atividades da FUMESC

3390.32 – Material de Distribuição Gratuita .....R\$ 1.000,00

3390.33 – Passagens e Despesas com Locomoção .....R\$2.000,00

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Congonhas, 5 de dezembro de 2005.

  
**MÚCIO CORRÊA EVANGELISTA**  
Presidente da Mesa Diretora da  
Câmara Municipal de Congonhas

CMC/mari



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS  
CIDADE DOS PROFETAS



LEI N.º 2.565, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2005.

**Autoriza abertura de crédito especial.**

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo do Município de Congonhas, autorizado a abrir nos anexos da Lei Municipal nº 2.480, de 29 de dezembro de 2004, que aprovou o Orçamento do Município de Congonhas para o exercício de 2005, crédito especial na importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais), criando no mencionado orçamento a seguinte dotação:

ÓRGÃO: 02 – EXECUTIVO MUNICIPAL

UNIDADE: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SUBUNIDADE: 08 – DIRETORIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNÇÃO: 13 – CULTURA

SUBFUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL

PROGRAMA: 0021 – INCENTIVO AS PRODUÇÕES E MANIFESTAÇÕES CULTURAIS

ATIVIDADE: 2.111 – DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CATEGORIA ECONÔMICA: 3 – DESPESAS CORRENTES

NATUREZA DA DESPESA: 3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

MODALIDADE DA APLICAÇÃO: 90 – Aplicações Diretas

ELEMENTO DA DESPESA: 31 – Premiações Cult., Art., Cient., Desport... e outras. R\$ 3.000,00

**Art. 2º** Para atender ao disposto no artigo anterior fica cancelada igual importância no orçamento corrente, na seguinte dotação:

ÓRGÃO: 02 – EXECUTIVO MUNICIPAL

UNIDADE: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SUBUNIDADE: 10 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR

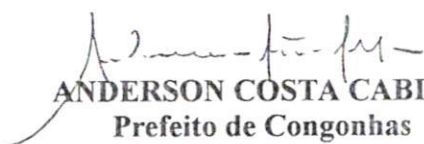
1236400172.121 – Gestão e Manutenção das Atividades da FUMESC

3390 32 – Material de Distribuição Gratuita.....R\$ 1.000,00

3390 33 – Passagens e Despesas com Locomoção.....R\$ 2.000,00

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 12 de dezembro de 2005.

  
**ANDERSON COSTA CABIDO**  
Prefeito de Congonhas

Câmara Municipal de Congonhas  
Nº Protocolo 643-1  
Recebido em 12 de 12 de 2005  
Folha 164  
  
Assessor



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS  
CIDADE DOS PROFETAS



DECRETO N.º 4.164, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2005.

Abre crédito especial.

O Prefeito de Congonhas, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 31, inciso I, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, e pela Lei n.º 2.480, de 29 de dezembro de 2004 e Lei 2.565, de 12 de dezembro de 2005,

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo do Município de Congonhas, autorizado a abrir nos anexos da Lei Municipal nº 2.480, de 29 de dezembro de 2004, que aprovou o Orçamento do Município de Congonhas para o exercício de 2005, crédito especial na importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais), criando no mencionado orçamento a seguinte dotação:

ÓRGÃO: 02 – EXECUTIVO MUNICIPAL

UNIDADE: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SUBUNIDADE: 08 – DIRETORIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNÇÃO: 13 – CULTURA

SUBFUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL

PROGRAMA: 0021 – INCENTIVO AS PRODUÇÕES E MANIFESTAÇÕES CULTURAIS

ATIVIDADE: 2.111 – DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CATEGORIA ECONÔMICA: 3 – DESPESAS CORRENTES

NATUREZA DA DESPESA: 3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

MODALIDADE DA APLICAÇÃO: 90 – Aplicações Diretas

ELEMENTO DA DESPESA: 31 – Premiações Cult., Art., Cient., Desport... e outras. R\$ 3.000,00

**Art. 2º** Para atender ao disposto no artigo anterior fica cancelada igual importância no orçamento corrente, na seguinte dotação:

ÓRGÃO: 02 – EXECUTIVO MUNICIPAL

UNIDADE: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SUBUNIDADE: 10 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR

1236400172.121 – Gestão e Manutenção das Atividades da FUMESC

3390 32 – Material de Distribuição Gratuita..... R\$ 1.000,00

3390 33 – Passagens e Despesas com Locomoção..... R\$ 2.000,00

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 12 de dezembro de 2005.

  
**ANDERSON COSTA CABIDO**  
Prefeito de Congonhas

Câmara Municipal de Congonhas  
Nº Protocolo ( 649 )  
Recebido em 12 de 12 de 2005  
Horário 16h  
  
Assessor(a) do Prefeito



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG

Câmara, 04.01.2005.

Refere-se ao Projeto de  
Lei n.º 088/2005.

Arquivar-se.

Amendes

